PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2394/15

APROVADO EM 18/6/2015
POR UNANIMIDADE

REJEITADO
EM 16/11/2015
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o montante de até R$. 700.000,00 (setecentos mil reais), dos recursos do FUNREBOM (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Sarandi) no ano de 2015, cujo numerário será destinado à aquisição de Viaturas e Motocicletas com as devidas adaptações para serem utilizadas, através de Termo de Cessão por um período de 05 (cinco) anos, pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, na coordenação e execução de políticas municipais de trânsito e segurança pública.

Parágrafo único – Com a finalização do processo de aquisição dos veículos e motocicletas descritos no caput deste artigo, será feita a devolução das Viaturas, as quais foram objetos de Termo de Cessão na forma da Lei Municipal nº 1814/2011, de 30 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1814/2011, de 30 de maio de 2011.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ